



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EDITAL Nº. 19 DE 15 DE MAIO DE 2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA, TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA, TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E LICENCIATURA EM QUÍMICA - IF BAIANO - CAMPUS GUANAMBI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS ITAPETINGA, no uso de suas atribuições legais delegadas delegadas pela Portaria nº 278, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, torna público o presente Edital, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação ofertados pelo IF Baiano Campus Guanambi para ingresso em 2023.1 por meio das notas do ENEM das edições de 2013 até 2022 (última edição do Enem), a partir da apresentação do Boletim do ENEM da referida edição.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Para efeitos deste edital, *são consideradas vagas remanescentes aquelas não ocupadas após a realização de todas as chamadas do processo seletivo SISU 2023.1*. Serão ofertadas **77 (setenta e sete)** vagas distribuídas nos Cursos de Bacharelado em Agrônômica, Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Química, ofertados pelo IF Baiano - Campus Guanambi. (ANEXO I)

1.2. Para interposição de recursos, inclusive no que tange à impugnação do edital, o(a) candidato(a) deve preencher o ANEXO II e encaminhá-lo ao e-mail prosel.sisu@guanambi.ifbaiano.edu.br no período estabelecido no cronograma previsto no item 7.1.

1.3 O presente processo seletivo é destinado aos(às) candidatos(as) que estão concluindo ou que já concluíram o Ensino Médio, sendo exigida, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão.

1.4 O IF Baiano Campus Guanambi utilizará as notas do Enem dos 10 (dez) últimos anos (2013 a 2022) em relação às áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Matemática e suas Tecnologias. Para o cálculo da média global, será utilizada a fórmula constante do item 4.2 deste edital.

1.5. Caso o(a) candidato(a) envie o boletim de mais de uma edição do Enem, o IF Baiano usará a de maior nota. (conforme critério de classificação).

1.6 A realização deste Processo de Seleção ficará a cargo da Comissão responsável pela condução de trabalhos relacionados ao ingresso de estudantes no ensino superior, à qual compete a responsabilidade de organizar, planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 As vagas remanescentes para preenchimento estão dispostas no Anexo I

2.2 As vagas remanescentes são oriundas da seleção do Sisu 2023.1;

2.3 Caso o número de candidatos(as) seja superior ao número de vagas ofertadas neste edital, será feito um Cadastro de Reserva;

2.4 Os(As) candidatos(as) do Cadastro Reserva poderão ser convocados(as) para a matrícula em prazo a ser definido pelas Coordenações de Curso.

2.5 O(A) candidato(a) concorrerá ao número de vagas do curso escolhido na inscrição .

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas mediante envio da documentação constante do item 3.3, digitalizada e em formato PDF, para o endereço de e-mail constante do quadro a seguir, dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma disposto no item 7.1 deste Edital

<i>CAMPUS</i>	<i>ENDEREÇO DE E-MAIL</i>
Guanambi	prosel.sisu@guanambi.ifbaiano.edu.br

3.2 No campo “assunto” do e-mail, deverá constar o "nome do(a) candidato(a)". seguido de “NOME DO CURSO” , seguido de "vagas remanescentes graduação" (ex: NOME DO CANDIDATO –NOME DO CURSO - VAGAS RESMANESCENTES GRADUAÇÃO).

3.3 O(A) candidato(a) deverá encaminhar ao e-mail indicado os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (ANEXO II);

b) Documento de Identificação Civil – RG;

c) CPF.

d) Boletim do ENEM (de 2013 a 2022).

3.4 A inscrição do candidato para o processo seletivo de que trata este Edital caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no Enem e das informações prestadas na inscrição.

3.5 O IF Baiano não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

3.6 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não enviar, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto neste edital, a documentação exigida neste item.

3.7 Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição, o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 A média final, para efeito de classificação neste Processo Seletivo, será resultante da média aritmética das notas do ENEM das áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Matemática e suas Tecnologias, a partir do boletim do ENEM enviado no ato da inscrição.

4.2 O cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula a seguir:

Fórmula:

$$MF = (NEL + NER + NEM)/3$$

sendo:

MF = Média Final

NEL= Nota do ENEM em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NER= Nota do ENEM em Redação;

NEM= Nota do ENEM em Matemática e suas Tecnologias

4.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, obedecendo a média final obtida a partir do cálculo disposto no item anterior.

I - São considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas, conforme a opção realizada no ato da inscrição;

II - São considerados suplentes, e comporão cadastro de reserva, os (as) demais candidatos(as) classificados(as).

4.4 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior nota na área Redação (NER);

II - Maior nota na área Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NEL);

III - A maior idade, considerando ano, mês, dia. Sendo adotado como referência a data de publicação do Edital.

4.5 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não enviar a documentação exigida no item 3.3, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7 deste edital.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar e o resultado final, após julgamento dos recursos, serão divulgados, conforme cronograma constante constante do item 7 deste Edital, no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

5.2 A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser realizada mediante o preenchimento e assinatura do anexo III e envio para o e-mail prosel.sisu@guanambi.ifbaiano.edu.br conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1 Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios serão disponibilizados em Edital de Convocação de matrícula, a ser divulgado previamente na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma disposto no item 7 deste edital, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

6.2 Toda documentação deverá ser enviada eletronicamente via e-mail: prosel.sisu@guanambi.ifbaiano.edu.br em um único arquivo no formato PDF.

6.2.1 Todos os documentos encaminhados de forma eletrônica deverão ser apresentados no formato físico (original) para a conferência, sob pena de cancelamento da matrícula, em data a ser divulgada pela Secretaria de Registros Acadêmicos.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - Os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados, no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo;

II – As condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e os definidos em edital de matrícula do *Campus*.

6.4 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IF Baiano, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

6.5 Compete exclusivamente ao IF Baiano a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo CANDIDATO selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

6.6 Toda a documentação deverá ser integralmente apresentada de uma única vez, de acordo com as datas estabelecidas no Edital de Convocação de matrícula divulgado. A matrícula será efetivada mediante o envio dos seguintes documentos através do e-mail indicado no item 6.2:

6.6.1 Documentação para os candidatos da ampla concorrência - A0:

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento;

c) CPF;

d) 01 foto 3x4 (recente);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com Justiça Eleitoral (<https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou comprovante de votação em última eleição;

g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio

do desempenho no ENEM. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;

h) RG e CPF do responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos);

i) Declaração de que não mantém matrícula em outro curso superior ministrado por Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009) (ANEXO III);

j) Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

k) Comprovante de Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

l) Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde;

m) Cartão do SUS.

6.6.2 Documentação para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L1:

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;

c) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

d) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo V;

e) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

f) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo V;

g) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

h) O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no anexo VI.

6.6.3 Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L2:

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;

c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no ANEXO VII;

d) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

e) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo V;

f) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

g) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo V;

h) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

i) O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no anexo VI.

6.6.4 Documentação para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L5:

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública.

6.6.5 Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda

(art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L6:

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no ANEXO VII.

6.6.6 Documentação para candidatos com deficiência - L5525:

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. 4.7. O candidato que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.

6.7 Na ausência da apresentação do documento constante no item que trata da ampla concorrência, alíneas a), b) e e), a matrícula poderá ser realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias, sob pena de ter a sua matrícula cancelada.

6.8 Para o cálculo da renda bruta do núcleo familiar, serão considerados os documentos apresentados para todos os membros do núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa e compartilham da mesma renda).

6.9 O candidato que não efetivar a matrícula no período fixado no Edital de Matrícula, perderá o direito à vaga para o curso de graduação.

6.10 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também poderão ser submetidos(as) a entrevista perante Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial.

6.11 Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do(a) candidato(a) às Normas Legais Internas do IF Baiano e às normas previstas neste Edital, vedando-se a invocação de desconhecimento das mesmas a seu favor.

6.12 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

6.13 O(A) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte do Ensino Médio terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão.

6.14 Na ausência da apresentação do documento constante no item 6.6.1, alíneas b, k, l e m a matrícula será realizada ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

7. CRONOGRAMA

7.1 O cronograma estabelecido para as atividades deste edital é o seguinte:

<i>Etapa</i>	<i>Data</i>
<i>Publicação do Edital</i>	15/05/2023
<i>Recursos para impugnação do Edital</i>	16/05/2023

<i>Publicação do Edital final</i>	17/05/2023
<i>Inscrição dos(as) candidatos(as) via e-mail</i>	18/05/2023 a 28/05/2023
<i>Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados</i>	30/05/2023
<i>Interposição de recursos contra Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados</i>	31/05/2023
<i>Publicação da Lista Final de Candidatos(as) Homologados</i>	02/06/2023
<i>Convocação da Comissão de Heteroidentificação</i>	02/06/2023
<i>Realização da Banca de Heteroidentificação</i>	05 a 07/06/2023
<i>Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação</i>	09/06/2023
<i>Período de recurso para o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação</i>	10 a 12/06/2023
<i>Resultado final das Bancas de Heteroidentificação pós recurso</i>	14/06/2023
<i>Publicação do Resultado Preliminar</i>	14/06/2023
<i>Interposição de recursos contra o resultado preliminar</i>	15/06/2023
<i>Publicação do Resultado Final</i>	16/06/2023
<i>Divulgação do Edital de matrícula</i>	16/06/2023
<i>Matrículas</i>	19/06/2023 a 23/06/2023
<i>Matrículas (lista de espera)</i>	26/06/2023 a 30/06/2023

8. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas deverão ser convocados (as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, em atendimento à portaria nº18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

8.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarados(as) pretos e pardos.

8.3. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

- 8.4. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.
- 8.5. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.
- 8.5.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.
- 8.5.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.
- 8.6. O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.
- 8.7. As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, sendo as mesmas agendadas individualmente para cada candidato(a), mediante envio de documentação comprobatória das ações afirmativa.
- 8.7.1. A Comissão Local definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 8.7.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no sítio do IF Baiano, indicando o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento presencial, disponibilizada no site <https://ifbaiano.edu.br/porta/concursos/>
- 8.7.3. O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, não puder comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 8.7.4. Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização da entrevista, caso seja definida a forma telepresencial. O IF Baiano não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidato(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminado(as).
- 8.8. Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado por meio do email prosel.sisu@guanambi.ifbaiano.edu.br dentro do prazo indicado no cronograma constante do item 7.1.
- 8.8.1. O recurso apresentado quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial será analisado pela Comissão Recursal.
- 8.8.2. Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.
- 8.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.
- 8.10. O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estará apto a concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

9. DOS RECURSOS

9.1 Para interposição de recursos para impugnação do edital, homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deve preencher o ANEXO III e encaminhá-lo, dentro do prazo, ao e-mail da comissão do processo seletivo do Campus Guanambi: prosel.sisu@guanambi.ifbaiano.edu.br

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10.2 A manifestação de interesse do(a) candidato(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso, sendo adotadas as providências legais cabíveis.

10.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

9.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

9.6 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados ao Núcleo de Ingresso de Estudantes.

9.7 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: prosel.sisu@guanambi.ifbaiano.edu.br

CARLITO JOSÉ DE BARROS FILHO
Diretor-Geral

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

CAMPUS	CURSO	A0	L1	L2	L5	L6	L5525	TOTAL
Guanambi	Bacharelado em Engenharia Agrônômica	03	01	02	01	02	01	10
Guanambi	Tecnologia em Agroindústria	10	01	04	01	04	01	21
Guanambi	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	03	01	02	01	02	01	10
Guanambi	Licenciatura em Ciências Biológicas	09	01	03	01	03	01	18
Guanambi	Licenciatura em Química	09	01	03	01	03	01	18

* **LEGENDA DE LEIS E AÇÕES AFIRMATIVAS**(de acordo com a lei nº 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18):

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5525: Candidato(s) com deficiência

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CPF:
RG:
NATURALIDADE:
RAÇA/ETNIA:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:
<i>Venho requerer inscrição para o Processo Seletivo para ocupação de vaga no curso de graduação _____ (NOME DO CURSO), ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Guanambi por meio do Edital 19 ,de 15 de MAIO de 2023. Declaro, por fim, que tenho total ciência das normas constantes neste Edital, em relação às quais não posso alegar desconhecimento.</i>
CIDADE E DATA:

Assinatura do(a) Requerente

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CPF:
RECURSO DE: <input type="checkbox"/> Impugnação de Edital <input type="checkbox"/> Homologação de Inscrições <input type="checkbox"/> Resultado preliminar do Processo Seletivo
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:
CIDADE E DATA:

Assinatura do(a) Candidato

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM MATRÍCULA EM OUTRO CURSO SUPERIOR MINISTRADO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR (LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CPF:
RG:
<i>Declaro que não possuo matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior, em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em Instituição Pública de Ensino Superior.</i> <i>Ratifico a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento de minha matrícula.</i>
CIDADE E DATA:

Assinatura do(a) Candidato

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como:

() Trabalhador Rural

() Profissional autônomo,

no seguinte endereço: _____, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato: _____

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, não exerço ou exerci nos últimos três meses atividade remunerada. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato: _____

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no processo para o ingresso de estudantes no curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano – *Campus* Guanambi, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

_____, _____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlito Jose de Barros Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 15/05/2023 07:45:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 436827
Verificador: 75afb7fb4
Código de Autenticação:

